



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS REALIZADOS

1 - Em atendimento ao Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21 que dispõe dos requisitos para a utilização da modalidade Credenciamento, está correto o entendimento que as empresas que forem escolhidas pelos beneficiários serão contratadas independentemente da quantidade escolhida?

Sim.

2 - Todos os documentos apresentados pelas empresas interessadas, tais como marketing, habilitação e rede de estabelecimentos, serão disponibilizados no portal deste órgão?

Sim.

3 - Como será conduzido o processo de votação para a seleção dos servidores?

Após o período de divulgação do marketing das empresas, os servidores serão convocados, conforme a disponibilidade das secretarias, a se apresentarem ao setor de recursos humanos. Nesse setor, deverão assinar um formulário específico, que será elaborado durante o processo, contendo apenas a razão social, o nome fantasia e o CNPJ de todas as empresas credenciadas, para que possam optar pela empresa de sua preferência.

4 - Quais serão os critérios e procedimentos adotados para garantir a transparência e equidade durante todo o processo de votação/escolha?

Conforme o item 5 do Termo Referencial, todo o material apresentado pelas empresas será divulgado no sítio oficial do município após análise do setor de licitações, respeitando os prazos legais e as exigências da Lei Federal nº 14.442/2022. A divulgação ocorrerá somente após transcorrido o prazo estipulado no item 5.2 do Termo Referencial e permanecerá disponível para os servidores e demais interessados durante todo o período de vigência do credenciamento.

5 - Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?

Sim.

6 - É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, quais sejam: Programas de recompensa, Programas de desconto, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador?



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

Sim, é correto o entendimento de que as empresas habilitadas podem oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, programas de desconto, crédito bônus e outros, visando promover a qualidade da alimentação do trabalhador. No entanto, todos os benefícios oferecidos devem observar estritamente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.442/2022.

7 - É correto o entendimento de que a comprovação da rede de estabelecimentos credenciados se dará somente após a escolha dos servidores e posterior assinatura do contrato?

Conforme item 4.9.2 do TR, Sim.

8 - Os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail ou somente presencialmente na Prefeitura Municipal de Platina/SP?

Somente presencial, conforme disposto no Edital, os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues ou enviados pra a Prefeitura via correios, devidamente lacrados (item 2.2.4).

9 - O envio da documentação:

Deverá ser realizado de forma presencial mediante protocolo ou via correios, conforme item 2.2.4 do Edital.

10 - Será aceito cartão bandeirado (ELO / MASTER / VISA)?

Sim.

11 - Sobre o prazo de pagamento, podemos entender que será de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, no art. 3º, inciso II onde estabelece que o pagamento deverá ser de forma pré-paga, ou seja, antecipada?

"Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;"

Está correto nosso entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores será de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE?

Conforme item 1.6 do Termo de Referência:

"1.6. A CONTRATANTE efetuará o repasse até o dia limite da data de recarga dos cartões para a CONTRATADA mediante emissão das notas fiscais."